



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE

OFÍCIO Nº SN / 2026

Presidente Olegário/MG, 27 de JULHO de 2026.

Ao Senhor

Vinícius Vieira Sousa

Coordenador da 14ª Unidade Regional do DER/MG – Patos de Minas

E-mail: crg14@der.mg.gov.br

Assunto: Solicitação de adequação do projeto do trevo com implantação de faixa elevada para travessia de pedestres.

Senhor Coordenador,

O Município de Presidente Olegário, por intermédio de seu Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar a reavaliação do projeto executivo referente à implantação do trevo de acesso ao Município, com vistas à **inclusão de faixa elevada para travessia de pedestres**, considerando a realidade da mobilidade urbana local e a necessidade de garantir maior segurança aos usuários vulneráveis da via.

Após análise do projeto apresentado, observa-se a existência de sinalização horizontal e dispositivos destinados à organização do fluxo de veículos, entretanto não foi identificada solução específica para assegurar a travessia segura de pedestres no referido trecho.

A área em questão constitui importante eixo de deslocamento da população, sendo utilizada diariamente por moradores dos bairros **Ibiza, Bela Vista, Santa Bárbara, Industrial e Loteamento Santa Maria**, que realizam a travessia para acesso ao centro da cidade, estabelecimentos comerciais, escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e demais serviços essenciais.

Com a conclusão da obra e o consequente aumento da fluidez e da velocidade operacional dos veículos, a ausência de um dispositivo adequado para travessia poderá elevar significativamente o risco de acidentes envolvendo pedestres, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência e trabalhadores que utilizam diariamente esse percurso.

Importante destacar que o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** estabelece, em seu **art. 1º, § 2º**, que o trânsito seguro constitui direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. Da mesma forma, o **art. 68** assegura ao pedestre a utilização dos passeios e das passagens apropriadas para circulação, enquanto o **art. 88** determina que nenhuma via poderá ser entregue ao tráfego sem que esteja devidamente sinalizada, atendendo às condições de segurança previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

GABINETE

Além disso, os princípios estabelecidos pelo **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito** e pelas normas técnicas expedidas pela **SENATRAN/CONTRAN** orientam que projetos viários devem contemplar dispositivos capazes de promover a segurança dos usuários vulneráveis, priorizando soluções que reduzam conflitos entre veículos e pedestres, especialmente em áreas urbanizadas com elevado fluxo de pessoas.

Nesse contexto, a implantação de **faixa elevada para travessia de pedestres**, devidamente integrada à sinalização horizontal e vertical do empreendimento, constitui medida de engenharia recomendável, proporcionando:

- redução da velocidade dos veículos na aproximação do trevo;
- aumento da visibilidade da travessia;
- melhoria das condições de acessibilidade, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida;
- redução dos riscos de atropelamentos;
- maior integração entre os bairros localizados em ambos os lados da rodovia;
- adequação do empreendimento aos princípios da segurança viária e da acessibilidade universal.

Diante do exposto, solicitamos a essa respeitável **14ª Unidade Regional do DER/MG** que promova estudos técnicos visando à **adequação do projeto**, contemplando a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres no referido trevo, de forma a compatibilizar a infraestrutura viária com a realidade de deslocamento da população local e assegurar melhores condições de segurança para todos os usuários.

Certos da habitual atenção dispensada por essa Coordenadoria às demandas de interesse público e à preservação da segurança viária, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando o Município à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG

Júlio dos Reis Pereira
Vice-Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG